

Boletim de Serviço

nº 786 de 18 de setembro de 2023

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

Av. Prof. Alfredo Balena, 110

Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100

Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI Nº 1007/2023, de 11 de setembro de 2023.....	04
PORTARIA-SEI Nº 1019/2023, de 14 de setembro de 2023.....	07
PORTARIA-SEI Nº 1022/2023, de 14 de setembro de 2023.....	08
PORTARIA-SEI Nº 1024/2023, de 14 de setembro de 2023.....	09
PORTARIA-SEI Nº 1025/2023, de 15 de setembro de 2023.....	10
PORTARIA-SEI Nº 1033/2023, de 18 de setembro de 2023.....	12
PORTARIA-SEI Nº 1041/2023, de 18 de setembro de 2023.....	13
PORTARIA-SEI Nº 1041/2023, de 18 de setembro de 2023.....	14
PORTARIA-SEI Nº 1042/2023, de 18 de setembro de 2023.....	15
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	16
PORTARIA-SEI Nº 1037/2023, de 15 de setembro de 2023.....	16
PORTARIA-SEI Nº 1038/2023, de 15 de setembro de 2023.....	18
PORTARIA-SEI Nº 1040/2023, de 18 de setembro de 2023.....	20

Portaria-SEI nº 1007/2023, de 11 de setembro de 2023

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), nomeado pela Portaria –SEI Nº 1327, de 9 de junho de 2022, no uso da atribuição de ordenador de despesas, conferida pela Portaria-SEI nº 79, de 7 de junho de 2022,

Considerando a Lei 13.303/2018 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Resolução nº155 de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº1301, de 03 de maio de 2022, que aprova o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

Considerando o art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria-SEI nº Portaria - SEI 380/2023, de 03 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 700 em 20/04/2023.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria-SEI nº Portaria - SEI 1126/2022, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 602 em 04/11/2022.

Art. 3º Designar os servidores abaixo, para atuarem como Agentes de Licitação, pela UASG155021-HC-UFMG/EBSERH:

SERVIDOR	SIAPE
RODRIGO SANTANA DE ASSIS TITONELI	1661018
ARIANNA ROMUALDO DA ROCHA	2347743
CIBELE CHRISOSTOMO VIANA	3232657
ELAINE FERNANDES DE OLIVEIRA	2372779
FABIANA BATISTA DA LUZ	2418813
GABRIELLA MOREIRA SILVA	2381104
HEITEL ROBERTO RODRIGUES PEGO	2250811

SERVIDOR	SIAPE
LAILA VIEIRA SILVA	2255277
LILIAN FRANCA DE ABREU	3243193
MARCOS ROBERTO ALVES	2233406
VICTÓRIA HELENA MOREIRA DOS SANTOS	2275778
MICHELE SANTOS SILVA LUIZ	3146617
WELTON DIAS DE SOUZA	2397874
KAREN DE JESUS DIAS DA CUNHA	3020804
DAVID BUENO RODRIGUES	3182577
LUANA ALVES DA SILVA	1551504
DAISY BALDONI ALVES	3283188
NAIARA SOUZA CAETANO	3349622
LUCIANA BARBOSA FERREIRA SANTOS	2289218
CLAUDIA AMARAL FREITAS	3317422
MENDEL MARQUES VILAÇA	3309463

Art. 4º Designar os servidores abaixo, para atuarem como equipe de apoio:

SERVIDOR	SIAPE
RODRIGO SANTANA DE ASSIS TITONELI	1661018
CLAUDIA AMARAL FREITAS	3317422
MENDEL MARQUES VILAÇA	3309463
LUCIANA BARBOSA FERREIRA SANTOS	2289218

Art. 5º Para cada licitação que for realizada, será designado um Agente de Licitação e a respectiva Equipe de Apoio, observado o §1º do Art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de setembro de 2023 e terá validade por 12 meses.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023.

(Assinatura eletrônica)
PROF. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1019/23, de 14 de setembro de 2023.

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando adquirir o serviço abaixo por intermédio de aquisição via contratação de laboratório de apoio, para o atendimento do paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto nos Art. 26 § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e Art. 21 III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Prestação de serviço para realização dos exames ANTI LKM1 e ANTI MÚSCULO LISO, para paciente L.S.M.G. Prontuário 119 DN: 03/07/20**.***

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - André Cunha Reis - Farmacêutico - Chefe Pro tempore Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 1241****

II - Márcia Aparecida Silva Araújo - Assistente Administrativo Unidade Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 326****

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC/UFMG Filial Ebserh

SIAPE nº 124****

Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022

HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1022/23, de 14 de setembro de 2023.

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 1104, de 15 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando adquirir o serviço abaixo por intermédio de aquisição via contratação de laboratório de apoio, para o atendimento do paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto nos Art. 26 § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e Art. 21 III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Prestação de serviço para realização dos exames ANTI CARDIOLIPINA IGM, ANTI CARDIOLIPINA IGG, FAN, ANCA e ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1 para paciente J.R.S. Prontuário 124 DN: 20/09/19**.***

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - André Cunha Reis - Farmacêutico - Chefe Pro tempore Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 1241****

II - Márcia Aparecida Silva Araújo - Assistente Administrativo - Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 326****

ULAC/STDT/DADT/GAS/HC-UFMG

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC/UFMG Filial Ebserh

SIAPE nº 124****

Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022

HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1024, de 14 de setembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando a Norma SEI nº 01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcelina Sadako Namba, CPF: ***349.550-**, Analista Administrativo, para representar a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, CNPJ 15.126.437/0015-49, por período indeterminado, sendo responsável pela utilização, por meio de certificado digital (e-CPF), de todos os serviços eletrônicos constantes do sistema de Controle de Produtos Químicos (SIPROQUIM), disponibilizados pela Polícia Federal, relacionados à liberação e emissão de Certificado de Cadastro e de Licenciamento para compra, armazenamento e uso de produtos químicos controlados pela Polícia Federal no ambiente do Sistema de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos da Polícia Federal - SIPROQUIM 2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1025, de 15 de setembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

considerando a RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente;

considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTER/Anvisa nº 05/2023 que orienta Práticas de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Prevenção de Lesão por Pressão.

resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 1025, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 748 em 13/07/2023, que designa a Comissão de Cuidados com a Pele do Paciente (CCPP) no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, nos seguintes termos:

- **Designar** Raquel Resende Cabral de Castro e Silva – Enfermeira Estomaterapeuta, lotada na Divisão de Enfermagem como **presidente da Comissão;**
- **Incluir** Jane Andrea Vieira Novaes, Enfermeira, lotada na Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia do Aparelho Digestivo.

Art. 2º A Comissão de Cuidados com a Pele do Paciente (CCPP) passa a ter a seguinte composição:

- Raquel Resende Cabral de Castro e Silva – Enfermeira Estomaterapeuta, lotada na Divisão de Enfermagem - **presidente da Comissão;**
- Jane Andrea Vieira Novaes, Enfermeira, lotada na Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia do Aparelho Digestivo;
- Profa. Eline Lima Borges – Enfermeira, Doutora em Enfermagem, docente da EEUFMG, coordenadora do curso de Pós-Graduação em Estomaterapia;
- Eline Rezende de Moraes Peixoto – Enfermeira da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Estomaterapeuta;
- Aline da Silva Fernandes – Enfermeira Dermatológica, lotada na Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia do Aparelho Digestivo;
- Aline Borges Penna – Enfermeira Terapia Intensiva, Estomaterapeuta, lotada na Unidade Coronariana;
- Luciana Marchena Meira – Enfermeira da Unidade de Terapia Intensiva Adulto – Especialista em dermatologia;
- Marcela Monteiro Pinheiro – Enfermeira Dermatológica, lotada na Unidade de Ambulatório;
- Fabiola Fontes Padovani – Enfermeira Dermatológica, lotada na Unidade de Especialidades Clínicas;
- Flavia Cristina Duarte Silva - Enfermeiro - Estomaterapeuta, lotada na Unidade de Clínica Médica;
- Emerson Roberto Fidelis de Oliveira – Enfermeiro - Estomaterapeuta, lotado na Divisão de Enfermagem;
- Adriana Palhares de Carvalho - Nutricionista, lotada na Unidade de Produção e Distribuição de Refeições;
- Diego Patrick da Silva, Psicólogo, lotado na Unidade Multiprofissional;
- Gabrielle Ribeiro Nascimento - Fisioterapeuta - Terapia Intensiva, lotada na Unidade Multiprofissional;
- Clarissa Leite Turrer - Médica - Cirurgia Plástica, lotada na Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas;
- Túlio Vinicius de Oliveira Campos - Médico - Ortopedia, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas;
- Prof. Túlio Pinho Navarro - Médico - Cirurgia Vascular;
- Isabel Figueiredo De Magalhaes Pereira - Médico - Cirurgia Vascular, lotada na Unidade do Sistema Cardio-respiratório;

- Daniela Rocha Costa Foscolo - Médico - Cirurgia Geral, lotada na Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia do Aparelho Digestivo;
- Lucas Campos Garcia - Médico Dermatologia, Unidade de Clínica Médica Hospitalar;
- Fabiano Moraes Pereira - Médico - Geriatria - Cuidados paliativos, lotado na Unidade de Especialidades Clínicas.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1033, de 18 de setembro de 2023

PROCESSO Nº 23537.021379/2023-33
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissária, designada pela Portaria - SEI nº 771, de 18 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 751, de 18 de julho de 2023, referente ao Processo nº 23537.021379/2023-33, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 177/2023/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([32863241](#)), 14 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1039/23, de 15 de setembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS** por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223**** - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225**** - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1041/23, de 18 de setembro de 2023.

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando adquirir o serviço abaixo por intermédio de aquisição via contratação de laboratório de apoio, para o atendimento do paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto nos Art. 26 § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Art. 21 III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Prestação de serviço para realização do exame ANTI DNA para paciente G.E.F.A. Prontuário 124* DN: 23/01/20**.**

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - André Cunha Reis - Farmacêutico - Chefe Pro tempore Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 1241****.

II - Márcia Aparecida Silva Araújo - Assistente Administrativo Unidade Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 326****;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Documento Assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC/UFMG Filial Ebserh
SIAPE nº 124****
Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022
HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1042/23, de 18 de setembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA ASPIRAÇÃO** por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223**** - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225**** - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº nº 1037/2023, de 15 de setembro de 2023

**Designa gestor e fiscal, bem como seus
suplentes, do Contrato nº 591/2023, no âmbito
do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EB-SERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([32611028](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 591/2023, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.640.262/0001-83, que tem por Dispensa decorrente de licitação que resultou deserta visando a aquisição dos medicamentos manipulados, padronizados na instituição, conforme inciso III do art. 79 do RLCE 2.0, para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, diagnósticos e cirúrgicos no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebsersh, com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

I- Gestor do Contrato, Marcelo Alves dos Santos, Siape 234****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Maria das Dores Graciano Silva, Siape 114****;

III - Fiscal Técnico, Michele de Paula Máximo, Siape 320****;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Patrícia Pereira Guimarães, Siape 226****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
7. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
8. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
12. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em cláusula Contratual;
13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
14. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
15. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa/Ebserh

Portaria - SEI nº nº 1038/2023, de 15 de setembro de 2023

**Designa gestor e fiscal, bem como seus
suplentes, do Contrato nº 614/2023, no âmbito
do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), NO uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([32825906](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 614/2023, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Canon Medical Systems do Brasil Ltda., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.563.938/0014-35, que tem por objeto do presente instrumento é aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar, Tomógrafo Computadorizado Multislice de 16 Canais/Cortes, com elaboração de projeto arquitetônico, execução de obra e contrato de manutenção, incluída a garantia, pelo período de 120 meses, para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

I- Gestor do Contrato, Alexandre Peixoto Maia, Siape 216****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Pedro Paulo de Sousa Cardoso, Siape 223****;

III - Fiscal Técnico do Equipamento, Robspierre de Carvalho, Siape 221****;

IV - Fiscal Técnico de Elétrica, Jean Lucan Martins Vieira, Siape 225****;

V - Fiscal Técnico de Elétrica Suplente, Gabriel Alves Ferreira Dias, Siape 225****;

VI - Fiscal Técnico da área Civil, Aline Cristine Diniz Maia, Siape 224****;

VII - Fiscal Técnico da área Civil Suplente, Valéria Cássia Nunes da Silva Mortimer, Siape 226****;

VIII - Fiscal Técnico de Arquitetura, Bruna Alves do Nascimento, Siape 324****;

IX - Fiscal Técnico de Mecânica, Ivaner Oliveira Rodrigues, Siape 226****;

X - Fiscal Técnico de Mecânica Suplente, Mônica Stephanie Freitas Pereira, Siape 227****.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente

à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
7. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
8. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
12. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em cláusula Contratual;
13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
14. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
15. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa/Ebserh

Portaria - SEI nº nº 1040/2023, de 18 de setembro de 2023

**Designa gestor e fiscal, bem como seus
suplentes, do Pregão Eletrônico nº 28/2023, no âmbito
do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EB-SERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados (32895449), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar ata de registro de preços nº 615/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 28/2023, celebradas entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e empresa vencedora do certame conforme termo de homologação ([32466591](#)), que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, em regime de consignação, de órteses, próteses e materiais especiais para o Serviço de Eletrofisiologia, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, especificado(s) no termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº 28/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

I- Gestor da Ata, Aline Aparecida de Souza Martins, Siape 330****;

II - Gestor Suplente da Ata, Álvaro Cesar Silva, Siape 215****;

III - Fiscal Técnico da Ata, Mônica de Paula Santos, Siape 331****;

IV - Fiscal Técnico Suplente da Ata, Cecília Siqueira, Siape 225****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento da ata de registro de preços, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento das atas de registro de preços quanto aos aspectos que envolvam o pagamento e eventual aplicação de sanções, dentre outros;
4. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado;

5. Comunicar à Contratada os danos porventura causados, requerendo as providências reparadoras;
6. Atestar as faturas e notas fiscais.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico da ata de registro de preços auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do instrumento, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0, e alterações posteriores;
3. Anotar de forma organizada em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço;
4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;
5. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
6. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do objeto, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
9. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações atinentes a este.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa/Ebserh